



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Quinta, 15 de Setembro de 2022

Ano IV - Edição nº 156

Página 1 de 1

Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018 - www.camarafernandopolis.sp.gov.br - www.imprensamunicipal.com.br/fernandopolis

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020.

CONTRATO Nº 05/2020.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 01/09/2020 entre os partícipes acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o contrato original, contados de **02/09/2022 a 01/09/2023** nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, a contribuição no valor de R\$ 103,00 (cento e três reais), por estagiário/mês e o valor total estimado para a prorrogação na cláusula segunda é de **R\$ 2.472,00 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais)** (Valor da CI x vigência do contrato x nº estagiários), correspondente aos serviços prestados pelo CIEE para uma estimativa de **02 (dois)** estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento (dotação orçamentária) da **CONTRATANTE** discriminada a seguir:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01.01 – Corpo Legislativo

01.031.0001.2078.0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Fernandópolis/SP, 01 de Setembro de 2022.

Vereador GUSTAVO RUY PINATO

Presidente da Câmara Municipal de Fernandópolis/SP

